



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
Gabinete da Presidência

ASSUNTO:

alteração ao regulamento da distribuição – Portaria 86/2023, de 27 de março – Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este (artº 13º)

Em 12 de julho de 2023, foi alterado o artº 13º do Regulamento da distribuição de forma a centralizar toda a distribuição extraordinária de processos, durante o período das férias judiciais, no núcleo de Penafiel.

Com tal alteração, pretendeu-se agilizar os recursos humanos disponíveis para os turnos de verão em que existem dois turnos de Juízes para cada uma das jurisdições – cível e criminal.

Contudo, tais recursos não estão disponíveis para os turnos das férias judiciais de Natal e da Páscoa.

Assim, entende-se por pertinente alterar a redação do artº 13º do Regulamento da distribuição do seguinte modo:

Artigo 13.º

Distribuição extraordinária em férias judiciais

1. Nas férias judiciais de Natal e Páscoa, a distribuição extraordinária é presidida pelo juiz que se encontra de turno ao serviço urgente, que determina a hora e o local para a sua realização.

2. Existindo, em simultâneo, mais de que um juiz de turno ao serviço urgente na comarca, a distribuição é assegurada por cada um deles de acordo com o regime de turnos vigente na Comarca no momento, respeitando, nomeadamente, a divisão da respetiva competência por áreas processuais.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
Gabinete da Presidência

3. A distribuição extraordinária será feita pelo núcleo ou unidade orgânica designado pelo juiz de turno.

4. Nas férias judiciais de Verão, a distribuição extraordinária de processos será centralizada no núcleo de Penafiel e assegurada pelo juiz que integra o Grupo I da área criminal (Juízos de Central Criminal e de Instrução Criminal), que se encontrar de turno ao serviço urgente, que determinará a hora para a sua realização.

5. O juiz que presidir à distribuição poderá determinar que esta seja feita na unidade central do Tribunal Judicial de Penafiel (edifício I) ou na unidade orgânica do Juízo de Instrução Criminal (edifício II), consoante for mais conveniente para o serviço.

6. Em qualquer uma das situações, no caso de impossibilidade do juiz designado para presidir à distribuição no período de férias judiciais, este é substituído pelo juiz indicado como suplente do juiz de turno.

7. A distribuição extraordinária nos termos supra descritos em 4 e 5 abrangerá todos os processos urgentes que importe distribuir, independentemente, do juízo de competência a que se destine.

A presente alteração entrará em vigor de imediato.

Proceda à publicação na página da Comarca.

Comunique a presente alteração do regulamento da distribuição, por meios eletrónicos, dos processos no Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este:

- aos Exmos Juízes em exercício de funções na Comarca;
- ao Exmo Magistrado do Ministério Público Coordenador;
- à Exma Administradora Judiciária;
- ao Exmo Coordenador da Equipa de Proximidade do IGFEJ | DAS Núcleo dos Tribunais, para operar os acessos informáticos necessários;
- ao Conselho Superior da Magistratura;





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE
Gabinete da Presidência

- às delegações da Ordem dos Advogados da Comarca.

Penafiel, 21 de dezembro de 2023

A Juíza Presidente do Tribunal

Helena Tavares

Helena Tavares

